

MINUTA

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0347/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA AO HOSPITAL DA MULHER “MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN”.

1 – DO PREÂMBULO:

1.1 - Acha-se aberto na Fundação do ABC - Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein - OSS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 57.571.275/0008-79, com sede na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório, Santo André/SP, o Memorial Descritivo objetivando a contratação **“Tipo Menor Preço Por Lote”**, de Empresa Especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA AO HOSPITAL DA MULHER “MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN”.

1.2 - O presente Memorial Descritivo e Anexos deverão ser retirados através da internet pelo endereço eletrônico www.fuabc.org.br, a partir do dia 13/11/2019, até o dia 20/11/2019

1.3 - Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues no setor de Compras da Fundação do ABC Hospital da Mulher - OSS localizado na Rua América do Sul, 285 – Parque Novo Oratório – Santo André/SP até o dia 22/11/2019 às 17h00 horas, em conformidade com condições estabelecidas neste Memorial e seus anexos.

2 – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para **Fornecimento de Fios de Sutura Diversos** ao Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, situado no nº 285, da Rua América do Sul, Parque Novo Oratório, Santo André – SP, em conformidade as especificações técnicas e condições de fornecimento constante no Anexo II deste Memorial.

2.1 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A **proposta comercial** deverá ser entregue pela Proponente de forma impressa ou datilografada, sem emendas ou rasuras, (em envelope fechado, lacrado e identificado exteriormente **“ENVELOPE PROPOSTA”** mencionando a razão social da Proponente, o número do processo e seu objeto), endereço completo, telefone e email e assinada por seu representante legal ou por procurador com procuração específica, com firma reconhecida (em Cartório) do Outorgante

e em conformidade com as condições estabelecidas neste Memorial e seus Anexos), no Setor de Compras do Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, localizado na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório, Santo André/SP (CEP: 09270-410) (Tel. 11-4478-5020);

3.2 – A razão ou denominação social da empresa constante da proposta deverá ser a mesma da constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome fantasia ou nome incompleto;

3.3 – Não será admitida a participação de consórcios, bem como de empresas impedidas por lei ou com restrições para participar em licitação;

3.4 – Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente deste instrumento;

3.5 – Fica reservado, à CONTRATANTE, o direito de efetuar diligências em qualquer fase do processo para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação exigida neste memorial.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS:

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da Diretoria em exercício;

4.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.5 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade, contendo, expressamente, seu(s) código(s) de atividade(s);

4.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se Empresário Individual, dentro da validade;

4.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Administrados pela Receita Federal, abrangendo, a Certidão, quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos;

4.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos, expedida pela Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

4.11 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa;

4.12 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, ou certidão correspondente, expedida por órgão competente, do local do domicílio ou sede da empresa;

4.13 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos ou Decisão Judicial autorizativa correspondente;

4.14 - Atestados de capacidade técnica ou certidão correspondente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste Memorial;

4.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;

4.16 - Autorização de funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA.

4.16.1 - Para a comprovação de que trata este subitem, também será aceito “print” da página do “site” da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, que estará sujeito à confirmação pela Comissão de Análise e Julgamento - COJUL;

4.17 - Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local, nos termos da legislação de regência, Decreto Federal nº. 8.077/2013;

4.17.1 - 1 A comprovação da regularidade da licença de funcionamento deverá ser feita através da apresentação do documento respectivo, emitido pelo órgão competente e/ou mediante a apresentação da publicação na imprensa oficial do deferimento da licença ou sua revalidação;

4.17.2 - Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação,

4.18 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou da notificação ou do cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

4.18.1 - Para a comprovação de que trata este subitem, também será aceito “print” da página do “site” da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, que estará sujeito à confirmação pela Comissão de Análise e Julgamento - COJUL ou cópia do Diário Oficial da União.

4.18.2 - Estando o registro vencido, o Proponente deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item ofertado.

4.19 - Laudo de Esterilidade emitido por laboratório credenciado por Órgão Oficial, ou emitido pelo fabricante, subscrito pelo responsável técnico, contemplando nº de lote, características do produto, método de esterilização e data de expedição;

4.20 - Comprovante de Responsabilidade Técnica do fabricante ou detentor do registro, exercida por profissional legalmente habilitado, emitido pelo respectivo conselho de classe;

4.21 - Laudo Analítico Laboratorial, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT- INMETRO), ou de laboratório por ele credenciado, para ensaios de conformidade com a NBR 13.904 do kit ofertado;

4.22 - Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizada, o licitante devesse indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos produtos, o(s) responsável (eis) técnico (s) por tais atividade;

4.23 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços do objeto deste Memorial;

4.24 - Declaração da Proponente, sob a pena da lei, se responsabilizando integralmente no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis com a mesma, ficando a Fundação do ABC – Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – OSS excluída do pólo passivo e da responsabilidade solidária e subsidiária;

4.25 - Apresentação de demais documentos que venham a ser exigidos no decorrer da execução do contrato por leis e normas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória para a habilitação da Proponente nesta Coleta de Preços, a apresentação de toda a documentação de que consta desta cláusula em cópias autenticadas ou ainda em cópias simples, desde que acompanhada dos originais para a sua verificação e validação, **sob pena de desclassificação** pelo não cumprimento dos requisitos de admissão ao processo.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

O envelope da proposta deverá conter:

5.1 - Proposta comercial apresentada em planilha contendo os **descritivos dos itens, nos quantitativos estimados a serem fornecidos, valor unitário (por envelope), valor mensal global e o valor anual global;**

5.1.1 – A Proposta Comercial deverá ser elaborada com base nos Itens constantes do Anexo II contendo o respectivo valor unitário e total;

5.2 – Os preços deverão ser apresentados em reais, (com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula) e o valor total (com no máximo duas casas decimais depois da vírgula), expressos em algarismos de acordo com o preço praticado no mercado, **conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$);**

5.2.1 - Deverão estar inclusos no preço ofertado pela proponente todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Memorial e seus anexos, direta e indireta e livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fundiária, cíveis, comerciais, transportes, combustíveis, alimentação e afins;

5.3 – O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias);

6 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento-COJUL da CONTRATANTE, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria Geral da Fundação do ABC – Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” - OSS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo **“Menor Preço Por Lote”**, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.2.1- As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, a qual poderá ser assessorada pelo corpo técnico da CONTRATANTE;

6.2.2 - A COJUL procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.2.3 – Será considerado como critério de desempate:

6.2.3.1 – Sorteio.

6.2.4 - Será considerada classificada a empresa que tenha atendido todas as exigências do presente Memorial;

6.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.3 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da COJUL, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.4- A classificada da presente coleta de preços terá o prazo de **02 (dois) dias úteis a partir da**

comunicação oficial para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.5- O resultado final do presente certame será publicado no endereço eletrônico da Fundação do ABC - OSS (www.fuabc.org.br);

6.6- Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.5.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS:

7.1- Os **questionamentos e/ou esclarecimentos** do presente Memorial Descritivo e de seus anexos, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” **em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;**

7.2- Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da COJUL da Fundação do ABC – Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” - OSS, sendo o seu resultado publicado no endereço eletrônico da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br);

7.3- Os questionamentos e/ou esclarecimentos eventualmente apresentados não suspendem o certame, salvo se demandarem maior tempo para sua análise, sendo a suspensão publicada no endereço eletrônico da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br);

7.4- O Departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento à todas empresas participantes do certame.

8 - DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL:

8.1- As impugnações ao presente Memorial Descritivo e de seus anexos, deverão ser feitos formalmente e, protocolados junto ao Departamento de Compras do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas;

8.2- Em havendo acolhimento, pela Comissão de Análise e Julgamento do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o Departamento responsável publicará no endereço eletrônico da Fundação do ABC – OSS (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada proponente.

9 - DAS VISTAS AOS AUTOS:

9.1- Será franqueada vistas ao processo de que trata a presente Coleta de Preços a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, a ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a quantidade a ser fornecida, especificando detalhadamente quais Fios de Sutura deverão ser atendidos por entrega;

10.2 – A CONTRATADA deverá entregar os Produtos na sede da CONTRATANTE situada na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório – Santo André - SP;

10.3 – A empresa CONTRATADA obriga-se a atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, assim que recebido o pedido, dentro do prazo pré-estabelecido de até no máximo 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1 – Serão aceitas entregas parciais das quantidades solicitadas, desde que não ultrapassem o prazo estabelecido;

10.3.2 – Não serão aceitos os Fios de Sutura com validade inferior a 12 (doze) meses;

10.4 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos listados no Anexo II, sem qualquer obrigatoriedade de quantidade mínima mensal, observado o quantitativo original da embalagem;

10.5 - A empresa CONTRATADA deverá se obrigar a exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos;

10.6 - A empresa CONTRATADA deverá realizar a substituição dos produtos na hipótese de ser constatada irregularidade no padrão de qualidade dos produtos fornecidos;

10.7 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações indicadas na proposta e em conformidade ao Anexo II.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Caberá **recurso administrativo** das decisões da Comissão de Análise e Julgamento-COJUL do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final**, através do endereço eletrônico www.fuabc.org.br, assim como o Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes;

11.2- Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais das empresas e/ou aqueles que detêm procuração específica para tanto;

11.3- A Fundação do ABC - Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” - OSS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das proponentes, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que, em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO:

12.1 – A proponente vencedora deverá comparecer na sede do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do Contrato (conforme Minuta Anexa), sob pena de, não comparecendo, ficar impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da Fundação do ABC - Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – OSS, além da aplicação da multa prevista na Cláusula 14.1 deste Memorial;

12.2 – O presente Memorial Descritivo e Anexos integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora;

12.3 – O valor do Contrato devido em razão da Prestação dos Serviços de Fornecimento pela CONTRATADA poderá ser reajustado anualmente, adotando-se como índice de correção a variação anual do IGPM da FGV, ou índice oficial que o venha a substituir;

12.4 – Fica, desde já, definido o foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Processo de Coleta de Preços e do Contrato que em decorrência dele vier a ser firmado.

13 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – Os fornecimentos, objeto do presente Memorial, somente serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato;

13.2 - Além dos Fios de Sutura previstos no Anexo II, poderá a CONTRATANTE solicitar eventuais novos Fios de Sutura, resguardando-se o direito de preferência da CONTRATADA para atender a tais solicitações, desde que financeiramente viável para a CONTRATANTE;

13.3 - Na hipótese prevista no item anterior não configura direito à exclusividade de fornecimento dos Fios de Sutura que não constem no Anexo II, ficando a critério da CONTRATANTE selecionar o fornecedor de acordo com seu Regulamento interno de Compras.

13.4 – A CONTRATANTE fiscalizará, por preposto indicado, a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério, não forem considerados dentro dos padrões de qualidade contratados;

13.5 – A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos e/ou funcionários na execução do Contrato;

13.6 – As partes contratantes somente poderão alterar ou renovar as Cláusulas deste contrato através de celebração do respectivo instrumento de aditamento, assinado por ambos os contratantes e duas testemunhas;

13.7 – O Anexo, o qual trata da descrição dos Fios de Sutura poderá ser alterado através do competente instrumento, ou seja, Aditivo de Alteração;

13.8 – A CONTRATADA compromete-se a informar ao CONTRATANTE em qualquer caso de alteração relativa ao fornecimento dos produtos, descontinuação ou alteração de sua especificação, código de fabricante, embalagem ou marca, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.9 – O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária;

13.10 – A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante protocolo, qualquer alteração no seu quadro societário.

14 – DAS PENALIDADES:

Ficam previstas as seguintes penalidades:

14.1- Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes sanções:

I – advertência, no caso de primeira infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas;

II – multa de 1 % (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, a partir da segunda infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas;

III – multa de 3 % (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato;

IV – multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato;

V – rescisão contratual no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais.

14.3 - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da situação;

14.4 – O(s) valor(es) relativo(s) a(s) multa(s), eventualmente aplicada(s) à CONTRATADA, será(ão) deduzido(s) da(s) Notas Fiscais/fatura(s) do(s) mês(es) subsequente(s);

14.5 - A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação para apresentação de defesa.

15 – DOS PAGAMENTOS:

15.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias da data de entrega da Nota Fiscal Fatura;

15.1.1 – O pagamento deverá ser efetuado pelo setor competente da CONTRATANTE 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal com o ateste de seu Preposto;

15.2 – Os Produtos solicitados pela CONTRATANTE serão faturados na data do atendimento do pedido, em conformidade com os preços constantes nos Anexos;

15.3 – A cada fornecimento realizado, a CONTRATADA emitirá e apresentará ao CONTRATANTE, a duplicata, amparada em Nota Fiscal Fatura, cujo vencimento para pagamento será conforme a data de entrega do pedido e item 15.1;

15.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco;

15.5 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de facilitar o pagamento;

15.6 - A CONTRATANTE por intermédio de preposto designado poderá proceder, a qualquer tempo, auditorias e/ou controle do contrato, mesmo em serviços já realizados e pagos;

15.7 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1 – Para o fornecimento dos Fios de Sutura, objeto do presente contrato, a CONTRATADA declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes;

16.2 - O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

16.3 – As partes farão avaliações trimestrais do andamento do presente Contrato, ou sempre que se fizer necessário, em relação aos seguintes aspectos:

- Possibilidade de manter-se estoque mínimo necessário, sem risco de eventual falta de material no almoxarifado do Hospital;
- Reavaliação das quantidades, código dos produtos constantes do Anexo II, levando-se em conta as estatísticas de utilização, bem como as inclusões e/ou exclusões de produtos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas, eventualmente surgidas, poderão ser obtidas no Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – Fundação do ABC – OSS, na Rua América do Sul, 285, Parque Novo Oratório, Santo André – SP – CEP 09270-410, no horário das 08h00 às 17h00.

18 – DOS ANEXOS:

18.1 – Seguem anexas ao presente Memorial Descritivo:

18.1.1 – Anexo I - Termo de Referência;

18.1.2 – Anexo II – Descritivo Por Lote e Demanda Estimada Mensal de Fornecimento

18.1.3 – Anexo III - Minuta do **CONTRATO**.

Santo André, 31 de Outubro de 2019

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL DA MULHER "MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN" - OSS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN.

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de Fios de Sutura por Lote para a Fundação do ABC – Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein, em conformidade com a Descrição e Demanda dos Produtos relacionados no Anexo II;

1.2 – Além dos Fios Cirúrgicos previstos no Anexo II, poderá a CONTRATANTE solicitar eventuais novos Fios de Sutura, resguardando-se o direito de preferência da CONTRATADA para atender a tais solicitações, desde que financeiramente viável para a CONTRATANTE;

1.3 - Na hipótese prevista no item anterior não configura direito à exclusividade de fornecimento dos Fios de Sutura que não constem no Anexo II, ficando a critério da CONTRATANTE selecionar o fornecedor de acordo com seu Regulamento interno de Compras.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente aquisição visa suprir a necessidade de provisionamento de itens minimizando os custos em nosso estoque, objetivando a economicidade ao Hospital da Mulher Maria José dos Santos Stein.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – A presente contratação deverá ser para o período de 12(doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A CONTRATANTE informará à CONTRATADA as quantidades dos produtos a serem fornecidos, especificando detalhadamente quais deverão ser atendidos por entrega e de acordo com sua necessidade em conformidade com levantamento elaborado mensalmente;

4.2 – A CONTRATADA deverá entregar os Fios de Sutura na sede da CONTRATANTE situada na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório – Santo André – SP, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante;

4.3 – A empresa CONTRATADA obriga-se a atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, assim que recebido o pedido formalizado, dentro do prazo pré-estabelecido em até no máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3.1 – Serão aceitas entregas parciais das quantidades solicitadas, desde que não ultrapassem o prazo estabelecido;

4.4 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos listados no Anexo II, sem qualquer obrigatoriedade de quantidade mínimamensal obedecida o quantitativo por embalagem;

4.5 – - Todos os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA, terão a Garantia de Qualidade, assegurada dentro dos padrões de qualidade do mercado, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a troca dos produtos recebidos que considerar fora do padrão de qualidade contratado, requerido ou aceitável no recebimento dos produtos desde que estejam com suas embalagens invioladas, ou seja, conforme original de remessa.

4.5.1 - A CONTRATANTE deverá recusar o recebimento de produtos caso constata a existência de quaisquer irregularidades no que tange as especificações dos produtos contratados de acordo com sua proposta, efetuando a devolução à CONTRATADA para que esta o substitua, o que será feito sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as especificações indicadas na proposta e em conformidade ao Anexo II.

5 - DAS EMBALAGENS

5.1 - As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem secundária deverá trazer estampados os seguintes dados:

- ✓ Tipo de sutura;
- ✓ Número cirúrgico e /ou métrico;
- ✓ Comprimento do fio;
- ✓ Tipo, dimensões e quantidade da agulha;
- ✓ Número de fios;
- ✓ Nome comercial/marca;
- ✓ Nome do fabricante;
- ✓ Dimensões;
- ✓ Data de fabricação/validade;
- ✓ Procedência da fabricação;
- ✓ N.º do lote;
- ✓ N.º do registro do produto no Ministério da Saúde.
- ✓ Tipo de Esterilização.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As partes farão avaliações trimestrais do andamento do contrato de fornecimento, ou sempre que se fizer necessário em relação aos seguintes aspectos:

6.1.1 – Possibilidade de manter-se estoque mínimo necessário, sem risco de eventual falta de material no Almoxarifado;

6.1.2 – Entregas programadas evitando pedidos de altos volumes;

6.1.3 – Adequação do Inventário através de análises da padronização do CONTRATANTE e a sua conseqüente racionalização através de sugestão de substituição e/ou eliminação de itens;

6.1.4 – Reavaliação das quantidades, códigos dos produtos constantes do Anexo II, levando-se em conta as estatísticas de utilização, bem como as inclusões e/ou exclusões decorrentes da necessidade ou eventual descontinuidade de produtos.

RODRIGO MORATTI LUZ
GERENTE DE COMPRAS, FARM. E SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSE DOS SANTOS STEIN - OSS

ANEXO II
DESCRIPTIVO E DEMANDA ESTIMADA MENSAL DE FORNECIMENTO

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 1	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003271	FIO ALGODAO + POLIESTER - DIAMETRO 0, SEM AGULHA. Fio Cirúrgico de Poliéster e Algodão 0 sem agulha multifilamentar, traçado inabsorvível, natural, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor azul. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	54			
2	003273	FIO ALGODAO + POLIESTER - DIAMETRO 2-0, SEM AGULHA. Fio Cirúrgico de Poliéster e Algodão 2-0 sem agulha multifilamentar, traçado inabsorvível, natural, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor azul. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	05			
3	003274	FIO ALGODAO + POLIESTER - DIAMETRO 4-0, SEM AGULHA. Fio Cirúrgico de Poliéster e Algodão 4-0 sem agulha multifilamentar, traçado inabsorvível, natural, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor azul. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	04			
4	003622	FIO ALGODAO + POLIESTER - DIAMETRO 3-0, SEM AGULHA. Fio Cirúrgico de Poliéster e Algodão 3-0 sem agulha multifilamentar, traçado inabsorvível, natural, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor azul. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	02			
5	003296	FITA CARDIACA, ALGODAO BRANCO TRANCADO - DIAMETRO 7-0, SEM AGULHA 0,30 X 80CM. Algodão branco trancado; Diâmetro 7-0, sem agulha; medindo aproximadamente 0,30mm x 80cm; estéril; Acondicionado em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado; embalado em material que promova	ENV	02			

		barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com o laudo que comprove sua esterilidade. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 2	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003272	FIO CATGUT SIMPLES - DIAMETRO 0, AGULHA 48 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 90CM. Fio Cirúrgico Catgut Simples, diâmetro 0, multifilamentar, traçado, absorvível, natural, comprimento 90 cm (+/- 5cm) cor marrom. Contendo 1 agulha, com comprimento de 4,8cm (+/- 0,1) cm, 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	520			
2	003277	FIO CATGUT SIMPLES - DIAMETRO 2-0, AGULHA 36,4 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico Catgut Simples, diâmetro 2-0, multifilamentar, traçado, absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm) cor marrom. Contendo 1 agulha, com comprimento de 3,64 cm (+/- 0,1) cm, 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	40			
3	003278	FIO CATGUT SIMPLES - DIAMETRO 5-0, AGULHA 17 MM AG CILINDRICA CORPO RETANGULAR. Fio Cirúrgico Catgut Simples, diâmetro 5-0, multifilamentar, traçado, absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm) cor marrom. Contendo 1 agulha, com comprimento de 1,7 cm (+/- 0,1) cm, 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	04			

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 3	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003279	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 0, AGULHA 48 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 90CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 90 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 4,8cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	588			
2	003280	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 0, AGULHA 36,4 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 3,64cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	15			
3	003281	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 2-0, AGULHA 26 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 2-0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 2,6cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	52			
4	003282	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 3-0, AGULHA 36,4 MM AG CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 3-0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 - agulha, com comprimento 3,64cm (+/- 0,1cm), 1/2	ENV	07			

		círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura antisséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.					
5	003283	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 4-0, AGULHA 17 MM - UROLOGIA AG CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 4-0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 1,7cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	06			
6	003284	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 5-0, AGULHA 17 MM AG CILINDRICA CORPO REGULAR - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 5-0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 1,7cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	03			
7	003295	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 2-0, AGULHA 37 MM AG. CILINDRICA - 1/2 - 70CM. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 2-0, multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 3,7cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	03			
8	003634	FIO POLIGLACTINA - DIAMETRO 3-0, AGULHA 22MM - APARELHO DIGESTIVO AG CILINDRICA. Fio Cirúrgico de Ácido Poliglicólico ou Poliglactina, diâmetro 3-0, multifilamentar, traçado absorvível,	ENV	02			

		natural, comprimento 70 cm (+/- 5cm). Contendo 1 agulha, com comprimento 2,2 cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta e corpo cilíndrica, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 4	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003286	FIO POLIGLECAPRONE - DIAMETRO 3-0, AGULHA 19 MM AG TRIANGULAR CORTE REVERSO PRIME - 3/8 - 70CM . Fio Cirúrgico de Poliglecaprone, diâmetro 3-0 monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 70cm (+/- 5cm), incolor. Contendo 1 agulha, com comprimento 1,9 cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, agulha triangular corte reverso prime, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	18			
2	003287	FIO POLIGLECAPRONE - DIAMETRO 4-0, AGULHA 19 MM AG TRIANGULAR CORTE REVERSO PRIME - 3/8 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliglecaprone, diâmetro 4-0 monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), incolor. Contendo 1 agulha, com comprimento 1,9 cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, agulha triangular corte reverso prime, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	21			
3	003288	FIO POLIGLECAPRONE - DIAMETRO 5-0, AGULHA 19 MM AG TRIANGULAR CORTE REVERSO PRIME - 3/8 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliglecaprone, diâmetro 5-0 monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), incolor. Contendo 1 agulha, com comprimento 1,9 cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, agulha triangular	ENV	04			

		<p>cutre reverso prime, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 5	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003289	<p>FIO POLIAMIDA/ MONOFILAMENTO - DIAMETRO 2-0, AGULHA 30 MM AG TRIANGULAR - 3/8 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliamida (Nylon) 2-0 monofilamentar, inabsorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor preta. Contendo 1 agulha, com Comprimento 3,0cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, ponta triangular, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	ENV	21			
2	003290	<p>FIO POLIAMIDA/ MONOFILAMENTO - DIAMETRO 3-0, AGULHA 19 MM AG TRIANGULAR - 3/8 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliamida (Nylon) 3-0 monofilamentar, inabsorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor preta. Contendo 1 agulha, com Comprimento 1,9cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, ponta triangular, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	ENV	372			
3	003291	<p>FIO POLIAMIDA/ MONOFILAMENTO - DIAMETRO 4-0, AGULHA 26 MM AG TRIANGULAR - 1/2 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliamida (Nylon) 4-0 monofilamentar, inabsorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor preta. Contendo 1 agulha, com Comprimento 2,6cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta triangular, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.</p>	ENV	24			

4	003292	FIO POLIAMIDA/ MONOFILAMENTO - DIAMETRO 5-0, AGULHA 19MM AG TRIANGULAR - 1/2 - 45CM. Fio Cirúrgico de Poliamida (Nylon) 5-0 monofilamentar, inabsorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor preta. Contendo 1 agulha, com Comprimento 1,9cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, ponta triangular, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	10			
5	003601	FIO POLIAMIDA/ MONOFILAMENTO - DIAMETRO 6-0, AGULHA 19 MM AG TRIANGULAR. Fio Cirúrgico de Poliamida (Nylon) 6-0 monofilamentar, inabsorvível, sintético, comprimento 45cm (+/- 5cm), cor preta. Contendo 1 agulha, com Comprimento 1,9cm (+/- 0,1cm), 3/8 círculo, ponta triangular, aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (Envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	ENV	05			

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 6	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003297	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - 5,1 X 7,6 CM. Apresentação Esponja, princípio ativo celulose oxidada (oxicelulose), dimensões aproximadas de 5,1 x 7,6 cm, descartável e estéril. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	UNID	16			

ITEM	NOSSO CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO FIO DE SUTURA LOTE - 7	UNID	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	QUANT DA EMBAL./ CAIXA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	003616	FIO POLIPROPILENO AZUL - DIAMETRO 2-0, AGULHA DE 26MM DUPLA AG CILÍNDRICA CORPO RETANGULAR - 1/2 - 75 CM. Fio Cirúrgico Polipropileno, diâmetro 2-0, monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 75 cm (+/- 5cm), cor azul. Contendo 1 agulha, com comprimento 2,6cm (+/- 0,1cm),	ENV	02			

		1/2 círculo, agulha cilíndrica, aço inoxidável e estéril. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.					
2	003618	FIO POLIPROPILENO AZUL - DIAMETRO 0, AGULHA 3,5 CM AG CILÍNDRICA - 1/2 - 75CM. Fio Cirúrgico Polipropileno, diâmetro 0, monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 75 cm (+/- 5cm), cor azul. Contendo 1 agulha, com comprimento 3,5 cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, agulha cilíndrica, aço inoxidável e estéril. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	04			
3	003619	FIO POLIPROPILENO AZUL - DIAMETRO 4-0, AGULHA 17 MM DUPLA - CARDIOVAS AG CILÍNDRICA CORPO RETANGULAR - 1/2 - 75CM. Fio Cirúrgico Polipropileno, diâmetro 4-0, monofilamentar, absorvível, sintético, comprimento 75 cm (+/- 5cm), cor azul. Contendo 1 agulha, com comprimento 1,7cm (+/- 0,1cm), 1/2 círculo, agulha cilíndrica, aço inoxidável e estéril. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde / ANVISA.	ENV	02			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 60 (SESENTA) DIAS DA FATURA/ENTREGA DOS MATERIAIS

RODRIGO MORATTI LUZ
GERENTE DE COMPRAS, FARM. E SUPRIMENTOS
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSE DOS SANTOS STEIN - OSS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA AO HOSPITAL DA MULHER “MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN”- Nº...../2019.

EMENTA: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA A FUNDAÇÃO DO ABC – “HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN”

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento, as partes, de um lado, a Fundação do ABC - Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein” – OSS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 57.571.275/0008-79, com sede na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório – Santo André - SP, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sandra Regina Giron Gallo, inscrita no CPF/ME, sob o nº. 919.506.358/72, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxx, com sede na xxx, neste ato representada por seu representante legal, xxx, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo n.º 0347/2019, têm justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 – O objeto deste Contrato é o fornecimento de Fios de Sutura Diversos em conformidade com a descrição dos Produtos relacionados no Anexo II, que, assinado pelas Partes passa a integrar o presente Instrumento.

1.1.1 – Além dos Fios de suturas previstos no *caput*, poderá a CONTRATANTE solicitar eventuais novos Fios de Sutura, resguardando-se o direito de preferência da CONTRATADA para atender tais solicitações, desde que financeiramente viável para a CONTRATANTE.

1.1.2 – A hipótese prevista no item anterior não configura direito à exclusividade de fornecimento dos Produtos que não constem no Anexo II desta Avença, ficando a critério da CONTRATANTE selecionar o fornecedor de acordo com seu Regimento Interno de Compras.

1.2 – As quantidades de fornecimento serão estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade mensalmente apurada e em conformidade às embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os Produtos na sede do CONTRATANTE situada na Rua América do Sul, nº 285, Parque Novo Oratório – Santo André – SP, CEP nº 09270-410;

2.2 – O CONTRATANTE informará à CONTRATADA a quantidade a ser fornecida, especificando detalhadamente quais produtos deverão ser atendidos por entrega;

2.3 – A CONTRATADA se obriga a atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE, informando o prazo de entrega assim que recebido pedido, estipulando-se, desde já, que o prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis;

2.3.1 – Na hipótese de atraso justificado com motivo plausível, será analisada alternativa de acordo com a ocorrência, permitindo-se a entrega parcial das quantidades solicitadas, até a regularização da situação.

2.4 – A solicitação far-se-á mediante transmissão de fax, e-mail ou outro meio que se faça comprovar documentalmente.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos de propriedade do CONTRATANTE, suscetíveis ou não de proteção legal, a que tiver acesso em virtude do presente Instrumento;

2.6 – Não será permitida a veiculação de informações deste Contrato com finalidade promocional ou publicitária da CONTRATADA sem anuência expressa e antecipada do CONTRATANTE.

2.7 – As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes desta Avença, sem que haja prévio e expresse acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1 – A CONTRATADA será a única responsável por todas e quaisquer obrigações relativas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes deste Instrumento, sendo que os funcionários da CONTRATADA não possuirão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, não podendo a este ser imputada responsabilidade por eventuais inadimplências da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além das já estabelecidas:

4.1 - Promover os pagamentos avançados pelos fornecimentos efetuados, nas condições e prazos especificados e acordados neste contrato;

4.2 – Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, quando entender por necessária;

4.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato mediante registro próprio, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas pela CONTRATADA as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

4.5 - Indicar preposto para acompanhar a execução deste contrato;

4.6 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além das já estabelecidas:

5.1 - Responder exclusivamente e integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE e a TERCEIROS EM GERAL, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato, seja provocado por culpa (imperícia; negligência; imprudência) ou por dolo;

5.2 - Responsabilizar-se exclusivamente e integralmente em caso de ações judiciais decorrentes de atos praticados pelos seus empregados ou prepostos, na execução do presente contrato, sejam provocados por culpa (imprudência, negligência; imperícia) ou por dolo;

5.3 - Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pelas autoridades públicas, aplicáveis à exploração dos serviços de que trata este contrato;

5.4 - Atender todas as obrigações de natureza comercial, fiscal e afins que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.5 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e, mediante entrega de documento escrito e devidamente protocolizado, qualquer alteração no seu quadro societário;

5.6 - Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como a regularidade perante o fisco, sob pena de retenção de pagamento, até efetiva regularização;

5.7 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na época da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DESTE CONTRATO:

6.1 - O prazo de vigência inicial do contrato será firmado por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde que haja interesse das partes, não ultrapassando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS:

7.1 – O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta comercial da CONTRATADA, inserta às fls. _____, do **Processo de Compras nº 0347/19**, no valor mensal estimado de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais) e anual estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais) com base na estimativa mensal de consumo dos Impressos;

7.1.1 – Na descrição dos itens no Anexo II, constará o valor unitário(envelope) a ser praticado durante a vigência deste instrumento

7.2 - Os produtos relacionados na cláusula primeira serão faturados na data do atendimento do pedido da “**CONTRATADA**”, em conformidade com os preços e condições de pagamento constantes no ANEXO II.

7.3 - A “**CONTRATADA**” compromete-se a assegurar ao “**CONTRATANTE**” a concessão dos benefícios oriundos de eventuais e/ou promoções que venham a ser praticados em seu mercado de atuação na data de cada fornecimento, procedimento este acertado com o “**CONTRATANTE**”.

7.4 - A cada fornecimento realizado, a “**CONTRATADA**” emitirá e apresentará ao “**CONTRATANTE**” a duplicata, amparada em Nota Fiscal Fatura, cujo vencimento para pagamento será de 60 (sessenta) dias, conforme a data de entrega do pedido;

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco;

7.5.1 - A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação de Certidões Negativa de Débito ou, Positiva com efeito de Negativa, junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na época da apresentação das Notas Fiscais para pagamento;

7.6 - A CONTRATANTE por intermédio de preposto designado poderá proceder, a qualquer tempo, auditorias e/ou controle do contrato, mesmo em fornecimentos já realizados e pagos;

7.6.1 - Caso haja inconformidades que couberem glosas, a CONTRATADA será informada para as devidas conferências, encaminhamentos de correções e oferta de recursos;

7.7 - A CONTRATADA, declara, neste ato, estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela P.M.S.A. em razão do **Contrato de Gestão nº. 522/2018**, firmado entre a CONTRATANTE e a P.M.S.A., para gestão do Hospital da Mulher “Maria José dos Santos Stein”, ou outro instrumento que o venha a substituir;

7.8 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela P.M.S.A. para a CONTRATANTE, em face ao **Contrato de Gestão 522/2018**, ou outro instrumento que o venha a substituir;

7.9 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela P.M.S.A. para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nos itens 7.7 e 7.8, deste contrato;

7.10 - A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.11 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1 - Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses;

8.2 - Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico, ou índice oficial que o venha a substituir, a ser utilizado na variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês do contrato, observada a retroação de 2 (dois) meses na eleição dos índices.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada de sua direção, com notificação prévia à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

9.2 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos em que ocorrer:

9.2.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

9.2.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços;

9.2.3 - interrupção dos fornecimentos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

9.3 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

9.4 - Dar-se-á, automaticamente, a rescisão do presente contrato, no caso de rescisão do **Contrato de Gestão nº. 522/2018**, firmado entre a CONTRATANTE e a P.M.S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Ficam previstas as seguintes penalidades:

10.1- Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais, incorrerá a CONTRATADA nas seguintes sanções:

I – advertência, no caso de primeira infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas;

II – multa de 1 % (um por cento), sobre o valor mensal do contrato, a partir da segunda infringência às cláusulas contratuais, exceto àquelas com as sanções pré-estabelecidas;

III – multa de 3 % (três por cento) sobre o valor mensal do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato;

IV – multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do Contrato;

V – rescisão contratual no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais.

10.3 - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da situação;

10.4 – O(s) valor(es) relativo(s) a(s) multa(s), eventualmente aplicada(s) à CONTRATADA, será(ão) deduzido(s) da(s) Notas Fiscais/fatura(s) do(s) mês(es) subsequente(s);

10.5 - A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, concedendo-se à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos da notificação para apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento, quando devidamente justificado os motivos que ensejam o acréscimo ou a supressão;

11.2 - As partes somente poderão alterar ou renovar as cláusulas desse contrato através de celebração do respectivo Instrumento de Aditamento, obedecidos aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREPOSTOS:

12.1 - Fica designado pela CONTRATANTE, como preposto, o(a) funcionário(a) xxxxxx, a quem caberá, por ela, a responsabilidade pelo acompanhamento, fiscalização e ateste deste contrato;

12.2 - Fica designado, pela CONTRATADA, como seu preposto o (a) Sr.(a) xxxxxxxx, a quem caberá, por ela, responder pela regular execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como Memorial Descritivo, Anexo II, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR:

Dá-se ao presente contrato o valor estimado mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx reais) e estimado anual de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxx reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo André/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, de de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC-HOSPITAL DA MULHER "MARIA JOSÉ DOS SANTOS STEIN" - OSS

EMPRESA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: